

EDITAL 05/2019 - POSENSINO
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO 2020

Torna público edital para Processo Seletivo 2020 de ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), da associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital que estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas ao curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, em conformidade com as exigências do regimento deste programa.

1) DAS VAGAS

1.1) O POSENSINO, Mestrado em Ensino, com **Área de Concentração em ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA**, oferece **32 vagas**, assim distribuídas: 23 (vinte e três) vagas para o público em geral, ampla concorrência, 03 (três) vagas para professores e servidores técnico-administrativos das IES que compõem a associação ampla (uma vaga por instituição), 03 (três) vagas para servidores do IFRN, e 03 (três) vagas para candidatos com deficiência comprovada pela Junta Multiprofissional da UERN (uma vaga por linha), distribuídas entre suas três linhas de pesquisa.

- a) Linha 1 – ENSINO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS: **13 (quatorze) vagas**
- b) Linha 2 – ENSINO DE LÍNGUAS E ARTES: **10 (dez) vagas**
- c) Linha 3 – ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIAS: **09 (nove) vagas**

1.2) Em cumprimento ao Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, estão sendo destinadas 10% das vagas às pessoas com deficiência.

1.2.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.3) A destinação de 03 (três) vagas para servidores do IFRN, professores e técnico-administrativos, atende ao aditivo ao convênio 058/2015 (02/2015) firmado entre UERN e IFRN.

1.4) O candidato apontará, no ato de inscrição, a linha a que deseja concorrer.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

1.4.1 Cada candidato concorrerá com os demais candidatos inscritos para as vagas da linha, sendo esses escolhidos pelos possíveis orientadores de acordo com a adequação do projeto às suas áreas de interesse de pesquisa, conforme Anexo I.

1.5) As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

1.6) Não havendo candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.

1.7) No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos professores e servidores técnico-administrativos das três IES que compõem a associação ampla, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

2) DA INSCRIÇÃO

2.1) Serão aceitas inscrições de candidatos:

- a) portadores de diploma de cursos de graduação obtido em instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC;
- b) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, convalidado por instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- c) concluintes de cursos de graduação que comprovem a conclusão do curso, impreterivelmente, até a data da matrícula.

2.2) As inscrições serão feitas pelo interessado no período de **16 de setembro a 13 de outubro de 2019**, exclusivamente através do Sigaa no link: https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

2.3) A inscrição no Exame de Seleção deverá ser feita em apenas uma das linhas de pesquisa do curso.

2.4) No momento da inscrição, o candidato deverá anexar, **sob pena de indeferimento da inscrição**, os seguintes documentos **em arquivo único e em formato PDF**:

- a) RG e CPF; no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil é o visto nacional;
- b) Diploma de graduação;
- c) Projeto de Pesquisa (Anexo V);
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado NOMINALMENTE, ou por transferência bancária, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2380, Op. 003, Conta 3009-8, em nome da FUNCITERN - POSENSINO.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

Não será aceito o comprovante de pagamento via depósito por envelope em autoatendimento;

e) Para candidatos com deficiência, laudo médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência;

f) Para candidatos às vagas para professores e servidores técnico-administrativos das IES, apresentar documento que comprove vínculo.

2.4.1 Candidatos inscritos no processo seletivo que ainda estejam em fase de conclusão do curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar certidão de integralização de créditos até a data da matrícula, sob pena de perder a vaga no POSENSINO.

2.5) O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas na forma das leis vigentes no Brasil.

2.6) A homologação das inscrições será realizada no dia **18 de outubro de 2019** por meio de edital publicado no site do POSENSINO.

2.7) A Coordenação do POSENSINO decidirá sobre o deferimento (ou indeferimento) da inscrição com base no atendimento à solicitação de preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de todos os documentos solicitado no item 2.4.

3) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1) O candidato com deficiência poderá optar por concorrer às vagas reservadas, em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição e que, posteriormente, seja comprovada sua deficiência através da Junta Multiprofissional da UERN.

3.2) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às Provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO II) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição.

3.3) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4) Para todos os candidatos, a prova escrita será realizada unicamente em Língua Portuguesa.

3.5) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, transcritor do Braille para a tinta, fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS, sala especial e ampliação de tempo para a realização de prova escrita.

3.6) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo candidato no momento da inscrição. Na correção das provas escritas em português dos/as candidatos/as surdos, que utilizam LIBRAS como primeira língua (L1), serão adotados critérios de avaliação coerentes com sua condição de usuários de uma segunda língua, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal, decorrente de possível influência da estrutura da LIBRAS.

4) DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1) A seleção incluirá as seguintes etapas:

1ª. etapa - Prova escrita de caráter classificatório e eliminatório.

Só seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete) na prova escrita.

2ª. etapa - Projeto de pesquisa, de caráter classificatório e eliminatório.

Só seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete) em seus projetos.

3ª. etapa - Entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

Só seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete) na entrevista.

4ª. etapa - Títulos, de caráter classificatório.

4.1.1 A prova escrita em Português, de caráter eliminatório e classificatório, constará de duas questões (uma geral e uma específica da linha de pesquisa), elaboradas de acordo com a bibliografia indicada (ANEXO III). Serão aprovados e classificados na prova escrita apenas os candidatos que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

4.1.2 A análise do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a adequação e a coerência do projeto em relação à linha de pesquisa à qual foi submetido, considerando as áreas de investigação do potencial orientador. Serão aprovados e classificados na análise do projeto de pesquisa apenas os candidatos que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

4.1.3 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a capacidade de apresentar, justificar e discutir oralmente o projeto de pesquisa. Serão aprovados e classificados na entrevista apenas os candidatos que obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete).

4.1.4 Análise de títulos, de caráter classificatório, respeitará a ficha de avaliação de títulos (ANEXO IV).

5) DA AVALIAÇÃO

5.1) A prova escrita (valor de 10,0 pontos), a ser realizada no dia **30 de outubro de 2019**, será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada;
- b) lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical;
- c) As duas questões (a geral e a específica da linha) terão pesos equivalentes.

5.2) O projeto de pesquisa (valor de 10,0 pontos) será examinado com base nos seguintes critérios:

- a) adequação e coerência interna do projeto à linha escolhida, considerando as áreas de investigação do potencial orientador;
- b) aspectos linguístico-formais de organização textual;
- c) conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado no projeto;

5.3) A entrevista (valor de 10,0 pontos) será avaliada a partir do critério de capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa.

5.4) A análise de títulos – modelo Plataforma Lattes – avaliará os candidatos com base no Anexo IV. O candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) devidamente comprovado com cópia dos documentos. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada na ficha de

avaliação de títulos (ANEXO IV) e numerados sequencialmente (caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação). **Toda a documentação relativa a esta etapa deve ser entregue à banca avaliadora no momento da entrevista.**

6) DA APROVAÇÃO

6.1) Serão admitidos no Programa, no limite das vagas, os candidatos aprovados em todas as etapas de avaliação referidas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4. Para efeitos de classificação, será utilizado o resultado da média final ponderada das quatro avaliações referidas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 respectivamente, com pesos 3, 3, 2 e 1 (três, três, dois e um).

6.2) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final apurada em cada linha de pesquisa;

6.3) A aprovação no Mestrado em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

7) DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1) A Comissão de Seleção será constituída pelos docentes do POSENSINO que ofertam vagas.

7.2) Na aplicação e correção da prova escrita, será preservado o anonimato do candidato.

8) DA DURAÇÃO E LOCAL DA PROVA:

8.1) A prova escrita será realizada no dia **30 de outubro de 2019** e terá duração de 04 (quatro) horas, no horário das **13h30 às 17h30**, no Bloco do Departamento de Letras e Artes - DART, no Campus Central da UERN, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59600-970, em Mossoró – RN.

8.2) Para os candidatos(as) surdos(as), será acrescida uma hora à duração regular da prova.

9) DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Lançamento do Edital	06/09/2019
Inscrições	16/09/2019 a 13/10/2019

Homologação das inscrições	18/10/2019
Recurso da homologação das inscrições	21/10/2019
Resultado do recurso da homologação	23/10/2019
Prova escrita	30/10/2019
Resultado da prova escrita	14/11/2019
Recurso da prova escrita	18/11/2019
Resultado dos recursos da prova escrita	20/11/2019
Resultado dos projetos	22/11/2019
Entrevistas	25 a 29/11/2019
Resultado das entrevistas	04/12/2019
Resultado dos títulos	04/12/2019
Resultado final	05/12/2019
Junta multiprofissional	Janeiro 2020
Matrícula dos aprovados	Fevereiro 2020
Início das aulas	02/03/2020

10) DA DIVULGAÇÃO

10.1) A divulgação do resultado final do processo de seleção será feita pela fixação de listagem de classificação em ordem decrescente por orientador, na Secretaria do Mestrado em Ensino, na sede do Campus Universitário, em Mossoró, no site do POSENSINO (propeg.uern.br/posensino) e, subsidiariamente, nos sites das três instituições que compõem a associação - UERN, UFERSA e IFRN.

11) DOS RECURSOS

11.1) O candidato que não concordar com o resultado da homologação das inscrições e prova escrita terá o prazo, conforme estipulado no cronograma de atividades, para recorrer do resultado.

11.2) Nas etapas de projeto, entrevista e títulos não caberão recursos.

11.3) Os recursos deverão ser apresentados, pessoalmente ou por procuração simples, por escrito, na Secretaria do Mestrado na UERN, endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino – POSENSINO.

12) DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

12.1) O candidato deficiente aprovado deverá se apresentar à Junta Multiprofissional, levando os documentos, laudos e exames originais, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

13) DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1) A matrícula no Curso de Mestrado em Ensino deverá ser feita pelo interessado nos **dias e horários a serem definidos pela Coordenação e divulgados no Edital de Resultado Final, presencialmente no IFRN, Campus Mossoró;**

13.2) A não realização da matrícula no período previsto acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do Curso convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

13.3) As aulas estão previstas para início no dia **02 de março de 2020**, podendo acontecer nas dependências da UERN, da UFERSA e/ou do IFRN.

13.4) As aulas do curso de Mestrado em Ensino serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo colegiado do POSENSINO;

14.2) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do processo seletivo e, em última instância, pelo colegiado, observando o Regimento Interno do POSENSINO e as demais normas da pós-graduação das três instituições associadas.

Mossoró-RN, 06 de setembro de 2019.



Prof. Dr. Jean Mac Cole Tavares Santos
Coordenador do POSENSINO
Portaria nº 0070/2018 – GR/UERN